

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 01/03/2005

(*) Portaria/MEC nº 769, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia		UF: DF
ASSUNTO: Aprovação das alterações do estatuto do Centro Universitário Euro-Americano, com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
RELATORA: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO N°: 23000.004401/2004-76		
PARECER CNE/CES N°: 0003/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/2/2005

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de aprovação das alterações do estatuto do Centro Universitário Euro-Americano, destinada a compatibilizar os atos legais da instituição com o novo regime legal da Lei 9.394/96, e das normas que lhe são regulamentares.

O processo foi analisado pela Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior (CGLNES), cujo Relatório SESu/GAB/CGLNES nº 221, de 3 de dezembro de 2004, ressalta que a instituição juntou aos autos cópia da ata da reunião do colegiado da instituição, três vias da proposta de estatuto e os dados dos cursos ministrados pelo instituto. Ainda, segundo o mesmo relatório, o processo foi baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela instituição, o processo retornou para análise da SESu/CGLNES.

O estatuto proposto não menciona a existência de *campi* em funcionamento ou unidades fora de sede. De acordo com as informações contidas no Relatório da SESu, supramencionado, conclui-se que a proposta para alteração do estatuto do Centro Universitário Euro-Americano está compatível com os princípios e diretrizes constantes na Constituição Federal, na Lei 9.394/1996 e na legislação infralegal.

II – VOTO DO RELATOR

Acompanho o Relatório SESu/GAB/CGLNES nº 221/2004, e voto favoravelmente à aprovação das alterações do estatuto do Centro Universitário Euro-Americano, instituição de ensino superior com limite territorial de atuação circunscrito à, Brasília, Distrito Federal, mantido pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, no Distrito Federal.

Brasília (DF), 2 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2005

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente